

Plano de Contratações Anual

PCA 2026

Secretaria de Estado de Saúde

O que é o Plano de Contratações Anual?

O Plano de Contratações Anual (PCA) é um instrumento essencial para o planejamento das contratações públicas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 44.330/2023. Seu objetivo é organizar e priorizar as aquisições ao longo do ano fiscal, tornando os processos mais transparentes e eficientes, em conformidade com as novas diretrizes da Lei de Licitações.

A elaboração e divulgação do PCA proporcionam maior previsibilidade e controle, facilitando a participação de fornecedores e promovendo uma melhor alocação de recursos. Além disso, contribuem para a execução eficaz de projetos governamentais, alinhando as contratações aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



Em resumo, o Plano de Contratações Anual moderniza a gestão das contratações públicas, reforçando a transparência e a eficiência na administração dos recursos públicos.

Cronograma

ETAPA	RESPONSÁVEL	FUNCIONALIDADE	PREVISÃO
Lançamento dos itens no sistema E-compras DF	ÁREA PROGRAMADORA	A área programadora deverá realizar o lançamento dos itens no PCA por meio do sistema eletrônico e-compras DF, conforme Procedimento Operacional Padrão – POP (art. 39, inciso II, art. 41, § 4º e art. 43 do Decreto 44.330/23).	17/03/2025 à 04/04/2025 (Elaboração do PCA 2026)
Lançamento de informações em planilha	ÁREA PROGRAMADORA	A área programadora deverá preencher as colunas da planilha enviada pela SUPLANS/CPLAN/DIPLAN. Parceria entre ASPC e DIPLAN para elaboração da PLOA e complementação do PCA.	14/04/2025 à 30/04/2025
Ajustes do PCA	SUCOMP/ASPC	A área responsável pelo gerenciamento do Plano Anual de Contratações deverá analisar e ajustar as demandas gerando o calendário de execução do PCA de 2026, com base nas estimativas lançadas por cada área programadora, por meio do e-compras.	Até o dia 09/05/2025
Aprovação do PCA pelo(a) autoridade competente	SUCOMP (Autoridade competente)	O(a) Ordenador(a) de despesas com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações e contratos ou a ordenar despesas no âmbito da SES/DF deverá aprovar o PCA 2026 (art. 39, inciso IV, e art. 45 do Decreto 44.330/23).	Até o dia 09/05/2025
Adequação das necessidades à PLOA 2026	ÁREA PROGRAMADORA	Após a conclusão do Plano e a definição do Teto da PLOA 2026 pela SUPLANS, as áreas programadoras deverão priorizar os itens para alinhar o PCA ao orçamento. O plano será divulgado e disponível ao público, orientando licitações e contratos, conforme o Decreto nº 44.330/2023 (arts. 34, 38, 39, 41 §3º, 49 e 54).	Data à ser definida após a disponibilização do teto orçamentário pela Secretaria de Economia do Distrito Federal – SEEC (Primeiro ponto de controle)
Adequação LOA 2026 PUBLICADA	ÁREA PROGRAMADORA	Com acesso a LOA Publicada, as áreas programadoras deverão alinhar seu planejamento com base no orçamento aprovado pelo legislativo do Distrito Federal. (art. 34, art. 38, art. 39, art. 41 § 3º , art. 49 e art. 54, Decreto 44.330/23).	15/01/2026 à 30/01/2026 (Ou a data à ser definida pela Secretaria de Economia do Distrito Federal – SEEC) (Segundo ponto de controle)

Prazos do PCA 2026

17/03 à 04/04 Lançamento do PCA no sistema E-Compras DF (área programadora)

14/04 à 30/04 Preenchimento de informações em planilha (área programadora)

Até 09/05 Ajustes do PCA

Até 09/05 Aprovação do PCA pela autoridade competente

À definir Adequação das necessidades à PLOA 2026
Primeiro ponto de controle

15/01 à 30/01* Adequação das necessidades à LOA 2026
Segundo ponto de controle
*Outra data poderá ser definida pela SEEC

Atores do PCA

Art. 39. Para os efeitos deste Regulamento, consideram-se:

I - Plano de Contratações Anual: documento composto pela consolidação das demandas registradas pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

II - órgão participante: órgão ou entidade do Distrito Federal que irá registrar, individualmente, suas necessidades de compras e contratações para compor o Plano de Contratações Anual.

III - órgão gerenciador: órgão responsável pela elaboração do calendário de preenchimento e a consolidação das necessidades informadas pelos demais órgãos e entidades para o Plano de Contratações Anual.

IV - autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações e contratos ou a ordenar despesas no âmbito dos órgãos ou entidades.

Área Programadora

Órgão Participante
Art. 39, II

SUCOMP/ASPC

Órgão Gerenciador
Art. 39, III

SUCOMP

Autoridade Competente
Art. 39, IV

SEEC

Órgão responsável por gerir
o Plano de Contratações
Anual no âmbito do Distrito
Federal
Art. 38

Papéis das Unidades

RESPONSÁVEL (de acordo com o Decreto nº 10.947/2022)	RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÃO
AUTORIDADE COMPETENTE	AUTORIDADE COMPETENTE	Agente Público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito da Secretaria de Saúde.
REQUISITANTE	ÁREA PROGRAMADORA	Unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la.
ÁREA TÉCNICA	ÁREA TÉCNICA	Unidade responsável com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.
SETOR DE CONTRATAÇÕES	SUCOMP	Unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito da Secretaria de Saúde.

Os papéis da ÁREA PROGRAMADORA e da ÁREA TÉCNICA **poderão ser exercidos pela mesma unidade**, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Na condição de gestor de planejamento de contratação, a Assessoria de Elaboração e Gerenciamento do Plano de Contratações Anual (ASPC/SUCOMP) deverá:

- I – dar início ao processo de planejamento de compras e contratações desta Secretaria de Saúde do Distrito Federal;
- II – definir as datas e prazos em consonância como estabelecido pelo órgão gestor central do PCA;
- III – orientar Elaboração do Plano de Contratações Anual e consolidar as demandas das áreas programadoras para fins de submeter à aprovação do Ordenador de despesas, ou equivalente;
- IV – elaborar o Calendário de Compras e Contratações, com base nas informações fornecidas pelas áreas programadoras, em sistema informatizado próprio, ou por meio do SEI;
- V – publicar em sítio oficial desta Secretaria de Saúde o Plano de Contratações Anual e Calendário de Compras e Contratações;
- VI – monitorar a execução do Plano de Contratações Anual em consonância com o Calendário de Compras.

As áreas programadoras desta Secretaria de Saúde, definidas pela matriz de competências para compras e contratações, serão responsáveis por:

I - realizar o preenchimento de suas necessidades de compras e contratações no sistema e-comprasDF, ou outro que for adotado, ou mesmo por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

II - fornecer ao Gestor do PCA todas as informações necessárias para elaboração e monitoramento do Plano de Contratações Anual e Calendário de Compras e Contratações:

a) - informar o Número dos Processos de Compras/Contratações que serão efetivamente tramitados para a aquisição dos bens e serviços propostos, de forma a evidenciar o modo da compra individual ou agrupamento dos itens que serão licitados;

b) - informar o programa de trabalho e natureza de despesa em que será executado o item, para fins de controle do orçamento vinculado no Plano de Contratações Anual;

c) - informar o Código E-COMPRAS (ID PCA), para identificação precisa dos processos e itens no sistema E-COMPRAS;

d) - informar os quantitativos dos itens no PCA em conformidade com àqueles apresentados nos instrumentos de contratação;

e) - informar a Data Sugerida, baseada na necessidade de disponibilidade do bem ou serviço para esta SES, considerando as condições que influenciam o fornecimento desse bem pelo mercado, dentre outros fatores técnicos intrínsecos;

f) - informar o valor unitário e total estimado, com base em levantamento de mercado, ou outras fontes oficiais; e

g) - informar o Nome do PCA Demandante, aplicável somente para as áreas programadoras que possuem mais de um PCA demandante.

§ 1º Na definição da data sugerida para aquisição de medicamentos, considerar os critérios adotados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

§ 2º Instruir os processos de compras em tempo hábil para contratação, considerando os prazos mencionados.

§ 3º Para informação da alínea "e", deve ser considerado o período de tramitação interna na própria área programadora, bem como a média de tramitação dos processos nas unidades da Subsecretaria de Compras e Contratações (SUCOMP).

Elementos de Despesa Obrigatórios no PCA

Devem ser registrados no PCA todos os elementos de despesa que exigem processo licitatório, como aquisição de bens, materiais, obras, e serviços, inclusive os realizados via Sistema de Registro de Preços (SRP):

NÚMERO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA
30	Material de Consumo
31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
33	Passagens e Despesas com Locomoção
35	Serviços de Consultoria
36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
37	Locação de Mão-de-Obra
38	Arrendamento Mercantil
39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

NÚMERO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA
40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
51	Obras e Instalações
52	Equipamentos e Material Permanente
61	Aquisição de Imóveis
62	Aquisição de Produtos para Revenda
63	Aquisição de Títulos de Crédito
64	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
91	Sentenças Judiciais
98	Despesas do Orçamento de Investimento

Catalogação de Itens no E-compras DF

As áreas programadoras, para realizar o lançamento do PCA, primeiramente devem realizar a catalogação no sistema dos itens ainda não catalogados.

Para facilitar essa ação esta SUCOMP/ASPC elaborou um Procedimento Operacional Padrão - POP, contendo todas as orientações necessárias para proceder com a inclusão de um item no catálogo do sistema.

*Anexo 1

Lançamento de Itens no E-compras DF

Para facilitar o lançamento do PCA esta SUCOMP/ASPC elaborou um Procedimento Operacional Padrão - POP, contendo todas as orientações necessárias para proceder com a inclusão de um item no Plano Anual de Contratações - PCA desta Secretaria de Estado da Saúde - SES/DF.

*Anexo 2

Modalidades de Compras em Licitação

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Concorrência	Para contratações de maior vulto. Qualquer interessado pode participar desde que atenda aos requisitos do edital.	Obras e serviços de engenharia acima de R\$ 3,3 milhões; compras e serviços em geral acima de R\$ 1,43 milhão.	
Inexigibilidade de Licitação	Quando houver inviabilidade de competição, como na contratação de profissionais ou empresas com notória especialização.	Contratação de profissionais ou empresas com notória especialização.	
Pregão	Aquisição de bens e serviços comuns. Pode ser presencial ou eletrônico.	Bens e serviços comuns, independente do valor estimado.	
Dispensa de Licitação	Situações específicas previstas em lei onde a licitação pode ser dispensada, como em casos de emergência ou calamidade pública.	Casos de emergência, calamidade pública, entre outras situações específicas.	
Contratos Vigentes	Renovação de contratos de serviços que já estão sendo prestados, evitando interrupção dos serviços.	Serviços já contratados e em execução, com necessidade de continuidade.	Deve informar o valor a partir da renovação do Contrato ou Ata

Alteração no PCA

O Plano de Contratações Anual (PCA) pode ser alterado excepcionalmente ao longo do ano, conforme o art. 52 do Decreto nº 44.330/2023.

Essa reabertura ocorre fora dos prazos regulares (artigos 13 e 15 da Portaria) e exige:

- Justificativa aprovada pela autoridade competente.
- Solicitação via processo SEI à Secretaria de Estado de Economia do DF.

- **Tramitação do Pedido**

1. A solicitação deve incluir a justificativa que comprove o caráter excepcional para a reabertura.

2. O processo SEI tramitará na SEEC pelas seguintes instâncias:

- Secretaria Executiva de Contratos
- Subsecretaria de Compras Governamentais
- Diretoria de Inovação do Processo Informatizado de Compras (DICOMP)

3. **A DICOMP terá até 48 horas** para realizar a reabertura no Sistema e-Compra/DF, exceto em finais de semana e feriados.

- **Efeito da Reabertura**

O PCA retorna à situação “em elaboração”, exigindo nova aprovação do ordenador de despesas para voltar à execução.



Alteração no PCA

As alterações no Plano de Contratações Anual (PCA) estão previstas no art. 52 do Decreto nº 44.330/2023 e devem ser formalmente solicitadas à ASPC, que submeterá o pedido à SUCOMP para análise.

As revisões do PCA podem ocorrer por inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

- I - necessidade de adequação da proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo;
- II - necessidade de adequação da Lei Orçamentária Anual;
- III - necessidade de adequação das programações orçamentária e financeira, após a publicação de decretos de programações orçamentária e financeira;
- IV - modificação de demanda em virtude da definição do objeto a ser contratado após a realização dos estudos técnicos preliminares à contratação; e
- V - extraordinariamente, mediante justificativa, durante o ano de sua execução, para a inclusão de demanda.

Para solicitar alterações, a área programadora deve:

- Instruir processo de solicitação de alteração do PCA;
- Preencher o "Formulário de Alteração de Itens do PCA" ou a Planilha Alteração PCA;
- Preencher "Solicitação de Alteração de Itens do PCA", consolidando e detalhando o financiamento da despesa;
- Encaminhar a demanda à ASPC/SUCOMP.

A ASPC realizará análise prévia e, se necessário, submeterá à SUAG para avaliação de impacto orçamentário. O processo será submetido à SUCOMP (autoridade competente) a fim adotar as medidas de correção pertinentes. Após a deliberação, o processo será devolvido à ASPC para efetivação da alteração ou à área solicitante em caso de indeferimento.

Inserção do Relatório PCA no ETP

O Relatório PCA deve ser anexado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos processos de compras do SEI, conforme previsto na Portaria 887/2024, Lei 14.133/2021 e Decreto 44.330/2023.

Acessando o Relatório PCA

Poderá ser acessado de duas formas:

- Através do Portal E-Compras (sem necessidade de login).
- Por meio da área PCA DEMANDANTE.

O relatório deve conter apenas os itens previstos no processo SEI, para comprovar seu alinhamento com o Plano de Contratações Anual.

Se o quantitativo no **PCA for menor** que o descrito no **Termo de Referência (TR)**, é necessário apresentar **memória de cálculo** justificando a diferença, pois o valor registrado no PCA **limita a quantidade que pode ser adquirida no exercício**.

Modelo de Relatório PCA retirado através do portal e-Compras



e-PCA Plano de Contratações Anual

Emitido em 20/02/2025 17:42:38
- Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Total do PCA - 5462 Itens

Material de Consumo

Produto	Modalidade	Período	Quantidade	Preço	Total
24181 - Instrumental e utensílios para uso em hospitais e ambulatorios, ELETRODO DESCARTÁVEL NEONATAL PARA ECG E MONITORIZAÇÃO. Aplicação: monitoração eletrocardiográfica e realização de ECG. Material: eletrodo tamanho neonatal, autoadesivo, com gel sólido, hipoalergênico e atóxico. Apresentação: Embalagem com no máximo 50 unidades, que permita validade mínima de 30 dias após sua abertura.	Pregão Eletrônico	ANUAL	63469	R\$ 0,30	R\$ 19.040,70
24836 - Peças e acessórios para móveis, equipamentos e utensílios médico-hospitalar, odontológico, Reposição de peças e consumíveis necessários (anual) em equipamento para produção de água purificada (tipo II) e ultrapura (tipo I) a partir de água de rede do Parque Analítico do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal - LACEN. Marca Merck/Milli Q Integral	Pregão Eletrônico	MENSAL	8965	R\$ 136,21	R\$ 1.221.090,84
30163 - Vidraria para laboratório, Butirômetro Gerber para creme, em vidro borossilicato, método volumétrico de 5 ml de creme, graduação de 0 – 70%, divisão de 1%, precisão ± 0,5%, gargalo com rosca com diâmetro de 11/12 mm, sem rolha.	Pregão Eletrônico	ANUAL	6	R\$ 480,35	R\$ 2.882,10

Modelo de Relatório PCA retirado através do PCA DEMANDANTE

SUAG - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL									
-SERVIÇO									
-Serviços de Armazenagem									
Item	Status	Periodicidade de Compra	Modalidade de Compra	Qtde Prevista	Vlr Unitário Estimado	Vlr Total Estimado	Prioridade	Sugestão de Data	
(ID 15175) - Serviços de armazenagem Prestação de serviços de armazenamento externo, para guarda de 169.219 caixas-arquivo (aproximadamente 24km/lineares) de acervo da Secretaria de Estado de Saúde do DF.	Rejeitado	ANUAL	Pregão Eletrônico	6	R\$ 90.406,70	R\$ 542.440,20	Alta	01/02/2025	
(ID 15176) - Serviços de armazenagem Contratação de serviços para fabricação e instalação de Sistemas de Arquivos Deslizantes.	Rejeitado	ANUAL	Pregão Eletrônico	12	R\$ 913.727,80	R\$ 10.964.733,60	Média	01/02/2025	



O Relatório do Catálogo só emite os itens lançados pela própria área programadora, não levando em consideração os itens que por ventura tenham sido lançados no e-compras por outras áreas programadoras.

Informação do Código ID PCA (e-Compras) no Termo de Referência

Nº ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	CÓDIGO E- COMPRAS (ID PCA)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE ESTOQUE	QUANTIDADE
1	37110	439984	23615	Embalagem plástica transparente. Medida aproximada: 7 x 25 cm. Espessura aproximada 0,66 mm.	UN	7.600
2	32368	410566	22898	FILTRO DE SERINGA CONSTITUÍDO DE MATERIAL PES (Polietersulfona), ESTÉRIL, DIÂMETRO APROXIMADO DE 30 MILIMETROS, TAMANHO DO PORO 0,22 MICRA, EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, BAIXO NÍVEL DE LIGAÇÃO PROTEICA, COMPATÍVEL COM ÁCIDOS, BASES E OXIDANTES. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UN	600



Quando da elaboração do Termo de Referência, seja obrigatoriamente incluído o CÓDIGO E-COMPRAS (ID PCA) na descrição do objeto do referido documento, juntamente com o Código SES, o Código BR (Catmat e Catser).

Contato

Para maiores informações entre em contato conosco por meio dos nosso whatsapp ou pelo e-mail descritos abaixo:



<https://chat.whatsapp.com/lqh3OXyAkGN1G3OZjdrdOo>



(61) 3449-4177



aspc.sucomp@saude.df.gov.br
aspc.sucomp@gmail.com

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES – SUCOMP

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ASPC

POSSÍDIO SALES DE OLIVEIRA JÚNIOR